

**TERMO DE CESSÃO DE USO BRB-2012/060, QUE ENTRE SI FAZEM O "BRB" BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF.**

Processo: 041.000.554/2011

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, Instituição Financeira de Economia Mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, representado pelo Diretor de Gestão de Pessoas e Administração, Sr. **JORGE DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 0816326142 - SSP/BA e do CPF nº 127.322.145-15, residente e domiciliado em Brasília-DF., doravante denominado **CEDENTE**, e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.718/0003-71, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Policial Sul, AE 04, Palácio Tiradentes, representada pelo CEL QOPM Sr. **ROBMILSON ARAUJO DE LIMA**, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, portador de RG de nº 1.337.490 SSP/DF e CPF de nº 804.321.907-91, doravante denominada apenas **CESSIONÁRIO** e o resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**- DO OBJETO -**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de uma sala de 28m<sup>2</sup>, no 19º andar do Edifício Brasília, sito SBS, Quadra 01, Bloco "E", imóvel de propriedade do CEDENTE, bem como a permissão para instalação de antena de radiotransmissão, no local, para o uso exclusivo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

**1.2. Parágrafo Primeiro:** A área, objeto do presente Termo, destina-se, única e exclusivamente a instalação de videomonitoramento de propriedade da Polícia militar do Distrito Federal – PMDF, para uso de transmissão de rádio e monitoramento na área central de Brasília.

**1.3. Parágrafo Segundo:** Poderá o CESSIONÁRIO realizar adaptações no espaço cedido, que melhor atendam à finalidade da cessão, desde que não comprometam à sua estrutura e solidez.

**1.4. Parágrafo Terceiro:** Qualquer multa ou penalidade oriundas da instalação e funcionamento dos dispositivos, ainda que em nome do CEDENTE, será de exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**- DO VALOR -**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica dispensado o pagamento do preço de ocupação, tendo em vista ser o CESSIONÁRIO entidade da Administração Pública do Distrito Federal, ou seja sem ônus.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE -**

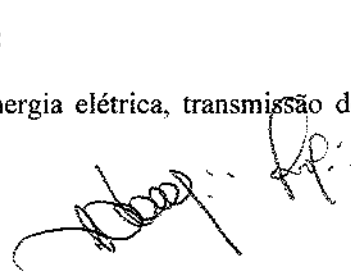
**3. CLÁUSULA TERCEIRA:** são obrigações da CEDENTE:

- 3.1. disponibilizar ao CESSIONÁRIO acesso ao local de instalação dos dispositivos;
- 3.2. ser responsável pelo fornecimento de pontos lógicos e energia elétrica;
- 3.3. autorizar o CESSIONÁRIO a fazer, no espaço cedido, as adaptações projetadas para suas atividades;
- 3.4. fazer a fiscalização periódica do local de instalação dos dispositivos.

**- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO -**

**4. CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações do CESSIONÁRIO:

- 4.1. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, transmissão de dados e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada.





## TERMO DE CESSÃO DE USO BRB-2012/060

- 4.2. Será feita a leitura no medidor próprio, instalado junto a caixa de distribuição elétrica, no 5º dia útil por um policial militar e um funcionário do BRB;
- 4.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- 4.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o CEDENTE;
- 4.5. Submeter à aprovação do CEDENTE os projetos relativos à instalação do dispositivo;
- 4.6. Submeter à aprovação do CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- 4.7. Finda a Cessão, restituir à CEDENTE, a área no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

### - DO PRAZO -

**5. CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação, na forma da legislação vigente, desde que haja interesse das partes, por intermédio de Termo Aditivo.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL --

**6. CLÁUSULA SEXTA:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

### - DA DISSOLUÇÃO -

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:** A Cessão poderá ser denunciada por qualquer das partes, desde que realizada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem direito à qualquer indenização, inclusive por benfeitorias úteis ou necessárias.

### - DA RESCISÃO -

**8. CLÁUSULA OITAVA:** Considerar-se-á rescindido o presente contrato de Cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da CEDENTE, sem direito ao CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- 8.1. se ao espaço vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- 8.2. se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da cessão;
- 8.3. se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- 8.4. se o CESSIONÁRIO renunciar à CESSÃO, deixar de exercer as suas atividades específicas;
- 8.5. pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Concessão poderá ser denunciada por ato unilateral, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### - DA PUBLICAÇÃO -

**9. CLÁUSULA NONA:** A eficácia da Cessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a forma de extrato, correndo as despesas de publicação por conta do CESSIONÁRIO.





**TERMO DE CESSÃO DE USO BRB-2012/060**

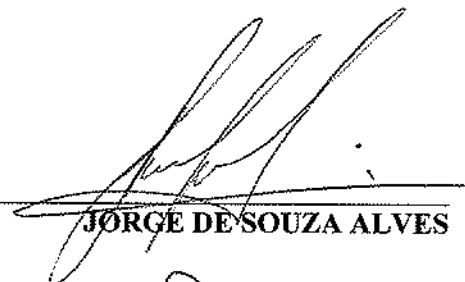
**- DO FORO -**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Brasília como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cessão, com renúncia das partes a qualquer outro.


E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 18/04/2012

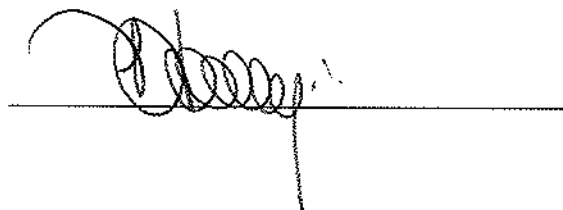

Pela CEDENTE:

  
\_\_\_\_\_  
JORGE DE SOUZA ALVES

Pelo CESSIONÁRIO:

  
\_\_\_\_\_  
ROBMILSON ARAUJO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**TERMO DE CESSÃO DE USO BRB-2012/060, QUE ENTRE SI FAZEM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE UMA SALA DE 28M<sup>2</sup>, NO 19º ANDAR DO EDIFÍCIO BRASÍLIA, SBS, QUADRA 01, BLOCO "E", PARA O USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF.**

BRB: 041.000.554/2011

|           |                  |
|-----------|------------------|
| Folha:    | 86               |
| Processo: | 054 000-282/2012 |
| Rubrica:  | A. 23291/2       |

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado pelo Diretor de Gestão de Pessoas e Administração, Sr. **MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº M-3.830.611-SSP/MG e do CPF nº 605.399.846-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, de conformidade com a Procuração Pública outorgada em 04/11/2013, lavrada à fls. 122, no Livro 2390, Protocolo 657796, no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, neste ato representado por seu procurador, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da cédula de identidade nº 356.714 - SSP/DF e do CPF nº 152.716.411-04, residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, de conformidade com o instrumento de Substabelecimento Parcial de Procuração, outorgado em 04/11/2013, lavrado às fls. 127, no Livro 2390, Protocolo 657797 no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, doravante denominado apenas **CEDENTE**; e, de outro lado, o Distrito Federal, por meio de sua **POLÍCIA MILITAR**, com sede nesta capital, neste ato representada pelo Cel QOPM Sr. **ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREIA**, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do termo inicial por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 15/04/2014

Pela **CEDENTE**:

  
**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

Pelo **CESSIONÁRIO**:

  
**ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREIA**

**II TERMO DE CESSÃO DE USO BRB-2012/060, QUE ENTRE SI FAZEM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE UMA SALA DE 28M<sup>2</sup>, NO 19º ANDAR DO EDIFÍCIO BRASÍLIA, SBS, QUADRA 01, BLOCO "E", PARA O USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF.**

**BRB: 041.000.554/2011**

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado pela Diretora de Gestão de Pessoas e Administração, Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 - SSP/DF, expedida em 24/04/2009, residente e domiciliada no Condomínio Mansões Califórnia, casa 105, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.680-364, de conformidade com a Procuração Pública outorgada em 20/02/2015, lavrada à fl. 080, no Livro 2543, Protocolo 688340, no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, neste ato representado por seu procurador, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da cédula de identidade nº 356.714 - SSP/DF e do CPF nº 152.716.411-04, residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, doravante denominado apenas **CEDENTE**; e, de outro lado, o Distrito Federal, por meio de sua **POLÍCIA MILITAR**, com sede nesta capital, neste ato representada pelo CEL QOPM Sr. **FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES**, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do termo inicial por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pela **CEDENTE:**

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

Pelo **CESSIONÁRIO:**

**FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES**

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha nº    | 183                 |
| Processo nº | 041.000.282/2012    |
| Rubrica     | Matrícula: 733655/1 |

**III - TERMO DE CESSÃO DE USO BRB-2012-060, QUE ENTRE SI FAZEM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE USO DE UMA SALA DE 28M<sup>2</sup>, NO 19º ANDAR DO EDIFÍCIO BRASÍLIA, SBS, QUADRA 01, BLOCO "E", PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ANTENA RADIOTRSMISSÃO DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF.**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado pela Diretora de Gestão de Pessoas e Administração, **Sra. KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da cédula de identidade nº 827-627 SSP/DF e do CPF nº 351.422.001-87, neste ato representada por seu procurador, **Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, Superintendente de Administração de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, brasileiro, bancário, separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 356.714-SSP/DF e do CPF nº 152.716.411-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **BRB CEDENTE**; e, de outro lado, o Distrito Federal, por meio de sua **POLÍCIA MILITAR**, com sede nesta capital no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Setor Policial Sul, A.E. 04, Anexo do Quartel do Comando Geral - GCG, Palácio Tiradentes, Departamento de Logística e Finanças, Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, Subseção de Convênios, CEP.: 70.610-200, Tel.: (61) 3190-5572, neste ato representada pelo CEL QOPM **Sr. SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA**, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do termo inicial por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

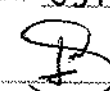
Pela **CEDENTE:**

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**

Pelo **CESSIONÁRIO:**

**SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA**



|             |   |
|-------------|---|
| Folha nº    | 231   |
| Processo nº | 054.000.282/2012  |
| Rubrica:    |  |
| Metricula:  | 104375/2  |



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****BANCO DE BRASÍLIA**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO BRB N° 060/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. E A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA CESSÃO DE USO DE UMA SALA DE 28M², NO 19º ANDAR DO EDIFÍCIO BRASÍLIA, SBS, QUADRA 01, BLOCO "E", PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DE ANTENA RADIOTRANSMISSÃO DE USO EXCLUSIVO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF.**

**Proc. Adm BRB n.: 041.000.554/2011. SAP.: 440000092.**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado pela Diretora de Gestão de Pessoas e Administração, **Sra. CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 – SSP/DF, expedida em 24-04-2009, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante denominada apenas **CEDENTE**; e, de outro lado, o Distrito Federal, por meio de sua **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF**, com sede nesta capital no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Setor Policial Sul, A.E. 04, Anexo do Quartel do Comando Geral - GCG, Palácio Tiradentes, Departamento de Logística e Finanças, Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, Subseção de Convênios, CEP.: 70.610-200, Tel.: (61) 3190-5572, neste ato representada pelo Coronel QOPM, **Sr. STÉFANO ENES LOBÃO**, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, portador da cédula de identidade RG n.º: 1.532.397 SSP/DF e inscrito no CPF n.º: 120.686.438-98, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado apenas **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do termo inicial por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente celebrado e que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 15 de abril de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS - Matr.0005644-0, Superintendente**, em 16/04/2020, às 21:32, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM, Matr.0050299-5, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 17/04/2020, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38679832)  
verificador= **38679832** código CRC= **EF4E3417**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 1 Bloco E Lote 10, Ed. Brasília, 16º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70072-900 - DF

3412-8431